

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº591/2020

A **SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR**, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, torna público que fará realizar licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços de **ROÇADA E LIMPEZA DA RETROÁREA DO PORTO PESQUEIRO DE LAGUNA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Identificação dos envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e à Lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo V – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de atestado de vistoria;

Anexo VII – Modelo de atestado de capacidade técnica; e

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto contratar empresa para execução de serviços de **ROÇADA E**

LIMPEZA DA RETROÁREA DO PORTO PESQUEIRO DE LAGUNA, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.2 Entrega do Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 8 de setembro de 2021, até às 14h.

Local: Protocolo da SCPAR Porto de Laguna, na Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP 88.790-000.

1.3 Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 8 de setembro de 2021, às 14h15.

Local: Sala de reuniões da SCPAR Porto de Laguna, na Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP 88.790-000..

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensa pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e à Lei estadual nº 16.493/2014, bem como pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 O credenciamento dos interessados;

3.2 A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

3.3 A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.4 A adjudicação da proposta de menor preço;

3.5 A elaboração de ata;

3.6 O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

4.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para a realização da sessão pública do Pregão, os representantes das licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento, comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações, em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

5.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, este deverá OBRIGATORIAMENTE entregar ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações, em todas as fases e demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;
- e) O representante da licitante deverá apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos do item anterior, a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014 (Anexo IV);

5.2 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante.

5.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária do credenciamento de ambas as licitantes representadas.

5.4 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 Aplica-se igualmente o disposto no item 5.4 às licitantes que não se fizerem representar na

sessão pública.

5.6 A fase de credenciamento somente será encerrada, pelo pregoeiro, quando iniciar a fase competitiva do certame.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo III, e deverão conter externamente as informações ali exigidas.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo, obrigatoriamente, ser digitalizada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

7.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

7.2.1 A identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas;

7.2.2 O valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

7.2.3 Fica estabelecido o prazo de validade mínima das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

7.2.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes à prestação do serviço, além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o (s) mesmo (s);

7.2.5 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.2.6 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

7.3 A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores, readequados, representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.

8 VALOR DO OBJETO A SER LICITADO E RESPECTIVO PAGAMENTO

8.1 Do valor do objeto a ser licitado

O valor estimado para a contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

8.2 Do Pagamento

8.2.1 O pagamento relativo ao objeto ora licitado será feito de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado:

8.3.1 O pagamento dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado na execução final, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente certificada pela fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela contratada e aceitos pela SCPAR;

8.3.2 O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de medição assinado pela Contratante;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união do INSS;
- d) Certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) Nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, Imposto de Renda, PIS, Cofins e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

8.3.3 A Nota Fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Uma vez aprovada, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

“SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, CNPJ nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 9933904, endereço em AV Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP 88.790-000”;

8.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada;

8.3.5 A SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

8.3.6 Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

8.3.7 Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

8.3.8 O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SCPAR;

9 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

9.1 Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº1, contendo a proposta, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.

9.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 Os lances verbais e sucessivos serão realizados sendo iniciado pelo autor da proposta com maior valor dentre as empresas aptas a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até o esgotamento dos lances ofertados pelas licitantes, obtendo-se a classificação das propostas, para definição do vencedor com a proposta de valor mais baixo.

9.4 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes e devidamente credenciados.

9.5 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem valores iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.1 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

9.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art.44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta..

9.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente das propostas.

9.7 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.8 Os lances observarão a diminuição, no mínimo, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do último lance ofertado.

9.9 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa da competição e na consideração do último índice ofertado pela excluída, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a proposta escrita de melhor índice de valor global, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor valor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances em relação ao último elemento; em seguida, será obtida a classificação geral das propostas mediante a aplicação dos valores ofertados, sendo declarada vencedora a proposta de menor valor global.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor global;
- b) o atendimento das especificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o

pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.15 Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) que for omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) que apresentar dois ou mais valores.

9.15.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.16 Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoiero o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº2

10.1 Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo pregoeiro (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

10.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoiero.

10.2 A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Entretanto, apresentada a certidão simplificada, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº123/06.
- g) Os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- h) Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.3 Qualificação Técnica:

10.2.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove, ao menos, a execução do serviço ora licitado em uma área mínima de 100mil m², conforme ANEXO VII.

10.3 Os documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em

que o documento seja válido para matriz e filiais.

10.4 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.5 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 10 *desde que os mesmos estejam expressamente citados* no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC; e dentro do prazo de validade;

10.5.1 Para se cadastrar na Secretaria de Estado da Administração/SC, acesse o link www.portaldecompras.sc.gov.br

10.5.2 É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC.

11 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da melhor proposta realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

11.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

11.3 Em caso da licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

11.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

11.5 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos às interessadas.

12 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.2 A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

13.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de petição escrita e dirigida ao pregoeiro da SCPAR, no endereço eletrônico pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

13.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 5 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.2.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico: pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo VIII, deste edital.

14.2 Convocação para assinatura do Contrato

14.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

14.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

14.3 Da vigência do contrato

14.3.1 O serviço de roçada deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos, nos termos do Art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.4 Da rescisão contratual

14.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.4.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.5 Dos direitos da Administração

14.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.6 Da execução do contrato

14.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

14.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência

– Anexo I.

14.9 Da alteração do contrato

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

16 DAS SANÇÕES

16.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, por meio do endereço eletrônico pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

17.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

17.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=2906, no processo eletrônico SGPE SCPAR nº 000591/2021 ou no endereço eletrônico mencionados no subitem 17.1.

17.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

17.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE ROÇADA

I - Objeto da contratação:

Roçada e limpeza da retroárea do Porto Pesqueiro de Laguna.

II- Objetivos para a contratação:

O presente termo tem por escopo a contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada, supressão de vegetação rasteira, densa, podas, corte de árvores, desassoriamento de vala de materiais de descarte em toda retro área do Porto Pesqueiro, localizado na Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais legalmente adequados pela Contratada.

III - Justificativa para Contratação:

O Convênio de Delegação nº 002/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários –ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

A SCPAR não dispõe de força de trabalho nem equipamento suficiente para atender as necessidades de serviços de roçada e limpeza de toda a retroárea do Porto Pesqueiro.

Com a contratação pode-se concluir que os serviços serão realizados com maior celeridade e eficácia, evitando assim futuras sanções/punições administrativas por órgãos fiscalizadores e garantindo a boa condição de trabalho dos funcionários e usuários do Porto Pesqueiro de Laguna.

IV - Descrição do Objeto:

Item	Área(m2)	Unidade	Descrição
01	135000	Serviço	Serviço de roçada, poda, corte, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais legalmente adequados.

Como serviços de roçagem, entende-se neste termo como sendo o corte, onde o mato ou o capim estão altos, e acabamento de meios-fio e proximidades das calçadas com

roço manual, incluindo a retirada do material cortado.

Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

- a) Entende-se por roçagem, o desbaste da vegetação existente, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) a realização da roçagem mecanizada;
- b) Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;
- c) Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo, máquinas motorizadas e instrumentos equivalentes para limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;
- d) A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para local indicado pelos órgãos municipais competentes, em que estiver localizado o imóvel público;
- e) Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais beneficiados, seja ela de qualquer porte ou natureza.
- f) Fica expressamente proibido a queimada do material roçado, cortado ou desbastado, ficando obrigado a destinação do mesmo à local próprio e legal.

V - Equipe Mínima:

A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para realização dos serviços, constituída por profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da Contratante dentro dos prazos estabelecidos.

VI - Cronograma de execução dos serviços:

O serviço de roçada deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

VII - Local de execução dos serviços:

O serviço de roçada deverá ser executado na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, Filial Porto de Laguna, na Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP: 88.790-000.

VIII - Gestão e Fiscalização:

A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, Filial Porto de

Laguna, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a contratada, os esclarecimentos solicitados.

IX - Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Termo de Referência;
- b) Atender prontamente às solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência necessárias à execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Realizar correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
- h) Respeitar o prazo de execução dos serviços;
- i) Contratar pessoal necessário, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- k) O abastecimento de combustível para roçadeiras mecânicas, maquinários pesados como, tratores, retroescavadeiras, escavadeiras, caminhões entre outros para a realização do serviço deste termo de referência, será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nos imóveis públicos deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- l) Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a

responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

- m) Durante o serviço a Contratada deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e servidores que transitam pelo local;
- n) A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a não preservação da aquela vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma;
- o) A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- p) Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;
- q) Atender a legislação federal, estadual e municipal pertinentes a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, principalmente quanto ao descarte dos resíduos;
- r) A remoção e destinação final é de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- s) Comprovar a destinação final adequada dos resíduos coletados, através das respectivas autorizações, licenças ou outro documento legal;
- t) Responsabilizar-se pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, bem como a limpeza do local (entorno) onde será realizado o serviço;
- u) Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar;
- v) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.
- w) Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- x) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, referente ao objeto deste termo de referência, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe, quando couber.

X - Obrigações da Contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante ou preposto da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do Contrato, ficando a Contratada obrigada a repará-las sem quaisquer ônus à Contratante.

XI - Condições de Pagamento:

O pagamento dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado na execução final, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, devidamente certificada pela fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela contratada e aceitos pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;

O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de medição assinado pela contratante;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união do INSS;
- d) Certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) Nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SCPAR Participações e Parcerias SA, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

IX.1) A Nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome da SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, CNPJ nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 9933904, endereço em AV Getúlio Vargas, nº 728, Laguna/SC, CEP 88.790-000.

IX.2) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada;

IX.3) A SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

XII – Das Sanções:

O descumprimento das condições contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, observando-se:

- I – advertência;
- II – multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III – multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
- IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

XIII – Dos Requisitos de Conformidade das Propostas:

As propostas deverão apresentar o valor global para execução dos serviços conforme tabela abaixo:

Item	Área (m2)	Unidade	Descrição	R\$ Total
01	135000	Serviço	Serviço de roçada, poda, corte, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais legalmente adequados.	0,00

XIV– Prazo das Propostas:

O prazo das propostas enviadas deverá ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade para a execução do objeto deste termo de referência.

XV – Do Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas será do tipo Menor Preço.

XVI - Do Modo de Disputa:

Recomenda-se a modalidade de Pregão com disputa por lances.

XVII – Do Atestado de Vistoria ou Renúncia:

Deverá ser concedido o direito às licitantes de realização de vistoria prévia do local das obras, ou estas deverão assumir os riscos no caso de abrirem mão do direito à realização da vistoria prévia.

XVIII – Da Qualificação Técnica:

Deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica que comprove, ao menos, a execução de serviço referente a uma área mínima de 100mil m², conforme modelo abaixo:

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços de limpeza e roçada de _____ m².

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado] CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não tenha papel timbrado]

Florianópolis, 09 de agosto de 2021.

Elaborado por:

GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS

Engenheiro Civil – Coordenador do Departamento Técnico

SC Participações e Parcerias S.A.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Área(m2)	Unidade	Descrição
01	135000	Serviço	Serviço de roçada, poda, corte, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais legalmente adequados.

Valor Global da proposta é igual: _____ (Valor por extenso).

Prazo de validade mínimo a proposta: **60_dias**

A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ N°		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	TELEFONE	CONTA CORRENTE

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

Ao Pregoeiro

PREGÃO Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE nº 01

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPar

Ao Pregoeiro

PREGÃO Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL :

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 02

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)

Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou

declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaro para atendimento ao disposto no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, promovido pela SC Participação e Parcerias S.A., que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade. _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio do Sr. _____, responsável técnico da empresa supracitada, visitou e vistoriou as dependências do(a) Porto de Laguna, e tomou conhecimento das necessidades de prestação dos serviços, objeto do Pregão mencionado.

Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para **ROÇADA E LIMPEZA DA RETROÁREA DO PORTO PESQUEIRO DE LAGUNA.**

Registramos que a empresa prestou serviços de limpeza e roçada de _____ m².

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E A
EMPRESA_____.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 00591/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a contratação pela SCPAR de pessoa jurídica para realizar a **ROÇADA E LIMPEZA DA RETROÁREA DO PORTO PESQUEIRO DE LAGUNA**, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 003/2021, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Ao final da execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço de roçada deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos, nos termos do Art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os equipamentos, materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o item “8 VALOR DO OBJETO A SER LICITADO E RESPECTIVO PAGAMENTO” do presente EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021:

a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;

- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 001/2021 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de

idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que a área cedida é de propriedade da União e foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME CPF:

NOME CPF: